

Ex.mos Senhor (a) (s) Oficiais de Justiça.

Foram expedidos para todos os Tribunais e serviços, para efeitos do exercício do voto por correspondência, boletins de voto, tarjetas identificativas para preenchimento e autocolantes com o destinatário do sobrescrito a enviar ao o Presidente da Assembleia de Voto.

Ofício enviado aos Senhores Secretários de Justiça ou chefe de serviços.

Eleições / COJ

ASSUNTO: ELEIÇÃO DOS VOGAIS DO CONSELHO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Tenho a honra de dar conhecimento a V.^a Ex.^a, o conteúdo do presente ofício circular, devendo entregar a cada oficial de justiça um boletim de voto e uma tarjeta identificativa em conformidade com o abaixo descrito.

DATA DA ELEIÇÃO: 10 DE JANEIRO DE 2008.

ELEITORES : Todos os Oficiais de Justiça em efectividade de funções, de acordo com as disposições do artº 103º do Estatuto dos Funcionários de Justiça e do Regulamento Eleitoral do Conselho dos Oficiais de Justiça, publicado no Diário da República n.º 231, II Série de 04 de Outubro de 2001, e constantes dos cadernos eleitorais.

MODOS DE VOTAÇÃO: Presencial ou por Correspondência

- Aposição no boletim de voto da letra identificativa da lista escolhida.
- Dobragem do boletim em quatro

BOLETINS DE VOTO : Rectangulares, em branco e a enviar a todos os Tribunais, Serviços ou Departamentos, - tantos boletins de voto quantos os funcionários do quadro e mais cinco - .

VOTO PRESENCIAL

- O voto presencial decorrerá entre as 9,00 horas e as 19,00 horas do dia designado para o acto eleitoral, perante a respectiva secção da assembleia de voto, a qual se localizará nas instalações do Conselho dos Oficiais de Justiça, na Av^a 5 de Outubro, n.º 125, em Lisboa.
- Aos oficiais de justiça que exerçam funções em tribunal ou departamento cuja localização possibilite o exercício presencial do direito de voto com a mera dispensa de parte de um dos períodos de trabalho, deverá ser concedida tal dispensa para o efeito, se assim o desejarem, com o mínimo de prejuízo para o serviço.

VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

O voto por correspondência deverá ser exercido da seguinte forma:

- Os eleitores encerrarão o boletim de voto num sobrescrito branco, sem quaisquer dizeres exteriores;
- O sobrescrito atrás referido, será encerrado num outro sobrescrito lacrado, em que se incluirá um documento com a identificação do votante e a sua assinatura reconhecida por notário ou autenticada com o selo branco do tribunal ou do departamento em que presta serviço;
- Os sobrescritos são enviados pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, para o seguinte endereço:

Presidente da Assembleia de Voto
Conselho dos Oficiais de Justiça
Av^a 5 de Outubro, n.º 125, 3.º
1069-044 Lisboa

- Os votos remetidos nos termos atrás descritos deverão dar entrada até às 19 horas do dia designado para o acto eleitoral.
- **Caberá aos respectivos serviços fornecer os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência.**

Deverão os Srs. Secretários, ou quem os substitua, dar conhecimento deste ofício- circular a todos os Oficiais de Justiça da Secretaria ou Serviço, bem

como fazer-lhes entrega de um boletim de voto, cuja recepção deverá ser acusada numa folha de protocolo, que ficará arquivada no Tribunal ou Serviço.

Quaisquer esclarecimentos, poderão ser prestados pelo Conselho dos Oficiais de Justiça ou pela Comissão de Eleições.

Com os meus cumprimentos.
A Presidente da Comissão de Eleições,

(Helena Mesquita Ribeiro)